



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.387, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLEMENTAR MEDIDAS NECESSÁRIAS
AO TOMBAMENTO DE IMÓVEL HISTÓRICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a implementar
as medidas necessárias ao tombamento como patrimônio histórico, do prédio da
"IGREJA MATRIZ – SANTUÁRIO DIOCESANO DE SANTO ANTÔNIO", situado na
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º - As providências a que se refere o artigo 1º,
obedecerão o disposto na Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, que
"Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Bento
Gonçalves".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e três.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) ~~na~~ fla. 052
e publicado (a)
Em 20/08/2003